

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO



Rua Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar - Edifício Jacarandá - Barueri/SP
contato@sou.capital | www.sou.capital

Operação **CR 1ªE | 1ºS**
Cedente **Sou Longitude SPE Ltda**

Emissora **SOU SECURITIZADORA S.A.**
Lastro **Notas Comerciais**

Data-base **setembro, 2026**

1. VISÃO GERAL DA EMISSÃO

Dados gerais da emissão, participantes e características das séries

Dados Gerais da Emissão

Emissão	1	Operação	CR Longitude I	Valor total	4.700.000,00	Agente fiduciário	N/A
Escriturador	TERRA DTVM	Custodiante	TERRA DTVM	Agência de rating	N/A	Coordenador líder	SOU SECURITIZADORA S.A.
Data de emissão	13/07/2026	Vencimento	10/07/2030	Indexador	IPCA	Periodicidade	Mensal
Ambiente de Negociação	B3	Liquidante	TERRA DTVM	Distribuição	Privada		

Características das Séries

Série	Classe	Código IF	Código ISIN	Indexador	Pu de Emissão	Quantidade Emitida	Volume de Emissão
1	Única	26G3327703	BRSOUSCR0003	IPCA + 10.0000 % a.a.	1.000,00000000	4.700	R\$ 4.700.000,00

2. POSIÇÃO NA DATA-BASE

Resumo patrimonial e posição das séries na data-base

Posição das Séries

Série	Classe	Qtd. integralizada	PU na data-base	Saldo Devedor na data-base	Volume integralizado
1	Única	4700	1001,23366323	R\$ 4.705.798,22	100%

Caixa / Investimentos

Indicador	Valor
Caixa	R\$ 96.010,88
Investimentos	R\$ 471.725,70

3. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Estrutura para acompanhar último pagamento das séries

Data de Pagamento **10/09/2026**

Série	PU Juros	PU Amortização	PU AMEX	Pagamento PU	Juros Total	Amortização Total	Pagamento Total
1	7,60234918	0,00000000	0,00000000	7,60234918	35.731,04	R\$ 0,00	R\$ 35.731,04

Próxima data de Pagamento **13/10/2026**

Ordem de Prioridade de Pagamentos

ReceíveisDireitos Creditórios	R\$ 0,00
(i) Despesas	R\$ 0,00
(ii) Fundo de Despesas	0,00
(iii) Fundo de Juros	R\$ 0,00
(iv) Encargos	R\$ 0,00
(v) Remuneração e Amortização vencidas	R\$ 0,00
(vi) Remuneração	R\$ 35.731,04
(vii) Amortização	R\$ 0,00
(viii) (1) Devolução excedente	R\$ 0,00
Status	

4. FLUXOS E MOVIMENTAÇÕES

Recebimentos da carteira, movimentação financeira e pagamentos

Movimentação Financeira do Período

Evento	Valor
Recebimento mensal	R\$ 0,00
Despesas	-R\$ 90.323,97
Movimentação de fundos	R\$ 35.731,54
Pagamentos a investidores	-R\$ 35.731,04

5. MONITORAMENTO FINANCEIRO

Fundos, cobertura e demais indicadores de enquadramento

Indicadores Monitorados

Indicador	Apurado	Valor Mínimo	Situação	Cláusula / referência
Fundo de Despesa	R\$ 10.089,55	R\$ 10.000,00	Em Conformidade	15.2
Fundo de Juros	R\$ 461.636,15	R\$ 188.000,00	Em Conformidade	4.10.4

Observações

6. OBRIGAÇÕES DA OPERAÇÃO

Matriz de obrigações, periodicidade, cláusula e status

Obrigações Monitoradas

Responsável	Categoria	Obrigação	Periodicidade	Data de Verificação	Status
Securitizadora	Fechamento/Verificação	CL.: 15.2 - Fundo de Despesas: O montante inicial do Fundo de Despesas deverá ser equivalente ao montante equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") sendo que o Fundo de Despesas deverá manter, até o resgate total dos CR, saldo equivalente a, no mínimo, R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas" ou "Valor do Fundo de Despesas").	Mensal	04/09/2026	Concluído
Securitizadora	Documento	CL.: 7 - (xviii) disponibilizar, mensalmente, até o dia 25 de cada mês: (a) extratos bancários de todas as contas bancárias da Sociedade; (b) demonstrativos contábeis mensais da Sociedade; (c) relatório de vendas de unidades do Empreendimento pela Sociedade; (d) relatórios CEF; (e) relatórios de evolução de obras do Empreendimento; e (f) modelagem (viabilidade);	Mensal	04/09/2026	Concluído
Securitizadora	Documento	CL.: 7 - (xix) dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura deste Termo de Emissão, apresentar a nova matrícula do imóvel no qual será edificado o Empreendimento, observado que o referido prazo poderá ser prorrogado em caso de exigências e de procedimentos apresentados ou realizados pelo competente cartório de registro de imóveis.	Único	04/09/2026	Concluído
Securitizadora	Fechamento/Verificação	CL.: 15.3 - Fundo de Juros: Será constituído na Conta Centralizadora, por meio de retenção de parcela do Preço de Integralização dos CR, inicialmente no montante equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor dos CR ("Valor Inicial do Fundo de Juros") um fundo de liquidez para pagamento prioritário das obrigações pecuniárias dos CR ("Fundo de Juros"), sendo que durante o prazo de vigência dos CR deverá ser mantido o montante mínimo equivalente a 4% (quatro por cento) do saldo devedor dos CR no Fundo de Juros ("Valor Mínimo do Fundo de Juros"), conforme verificação mensal a ser realizada pela Securitizadora em cada Data de Verificação.	Mensal	04/09/2026	Concluído
Securitizadora	Documento	CL.: 4.2.2 - Até a liquidação integral dos CR, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente se o dia 25 (vinte e cinco) não for um Dia Útil, a Fiduciária, independentemente de qualquer aviso ou notificação à Fiduciante, transferirá todos os recursos existentes na Conta Vinculada para a Conta do Patrimônio Separado, para que sejam utilizados conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos disposta na Cláusula 11.2.1 de cada Termo de Securitização.	Mensal	04/09/2026	Concluído
Securitizadora	Documento	<u>CL.: 14.16 - Encaminhamento de Documentos para a CVM:</u> As atas lavradas das Assembleias de Titulares de CR deverão ser encaminhadas à CVM nos termos da Resolução CVM 60 e demais normas aplicáveis, acompanhada das eventuais declarações de voto, dissidência ou protesto, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleias de Titulares de CR deliberar em sentido diverso. Nesta hipótese os custos com a publicação das atas em jornais de grande circulação serão arcados pelo respectivo Patrimônio Separado.	Único	04/09/2026	Concluído
Securitizadora	Contábil	14.17 - Exercício Social: O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 31 de dezembro de cada ano ("Encerramento Exercício Social").	Anual	04/09/2026	Concluído

7. GARANTIAS DA OPERAÇÃO

Matriz de garantias, periodicidade, cláusula e status

Garantias Monitoradas					
Responsável	Categoria	Obrigação	Periodicidade	Data de Verificação	Status
Securitizadora	Registro	CL.: 4.1 - Abertura da Conta Vinculada. Para formalizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, a Fiduciante se obriga a realizar a abertura da conta bancária vinculada relativa a Fiduciante originadora dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a ser indicada Anexo VI dentro do prazo até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.	Único		Concluído
Securitizadora	Registro	CL.: 4.2 - Arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. A partir da data da assinatura do presente Contrato, a Fiduciante se obriga a fazer com que sejam direcionados para a Conta Vinculada, movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário por ordens da Fiduciária, a totalidade dos respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a data de liquidação das Obrigações Garantidas, sendo certo que o prazo para efetiva arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente na Conta Vinculada é de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar de cada termo inicial referido nesta cláusula.	Único		Concluído
Cedente	Registro	CL.: 1.3 - TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA: A Fiduciante se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária à margem do Contrato no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade da sede da Fiduciante ("Cartório Competente") à margem do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura deste Termo de Cessão Fiduciária, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro.	Único		Concluído
Cedente	Registro	CL.: 3.1 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS: As Fiduciantes obrigam-se, às suas expensas, após a celebração do presente Contrato, ou qualquer Aditamento, a apresentar à Sociedade, em de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer Aditamento, uma via do presente Contrato ou do competente Aditamento, para fins de registro da alienação fiduciária nos livros societários da Sociedade, cujo registro e arquivamento da alteração contratual na competente junta comercial, bem como o presente Contrato deverá ser registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede de qualquer dos Fiduciantes, dentro do prazo mencionado acima, e deve ser comprovado à Fiduciária no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua formalização.	Único		Concluído
Cedente	Registro	CL.: 3.1 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS: A Fiduciante obriga-se, às suas expensas, após a celebração do presente Contrato, ou qualquer Aditamento, a apresentar à Sociedade, em de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer Aditamento, uma via do presente Contrato ou do competente Aditamento, para fins de registro da alienação fiduciária nos livros societários da Sociedade, cujo registro e arquivamento da alteração contratual na competente junta comercial, bem como o presente Contrato deverá ser registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede da Fiduciante, dentro do prazo mencionado acima, e deve ser comprovado à Fiduciária no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua formalização.	Único		Concluído

Comentários da Gestão

Campo reservado para o comentário mensal da Securitizadora, incluindo: principais movimentações do período; alterações na carteira; eventos de inadimplência/default; enquadramento de índices; obrigações atendidas/em monitoramento; eventos relevantes e eventuais desenquadramentos.